



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI Nº 876/2017

ALTERA A REDAÇÃO DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 9º DO PROJETO DE LEI Nº 876/2017, QUE “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Os Vereadores signatários desta, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 269 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, apresentam a seguinte Emenda Nº 002 ao Projeto de Lei Nº 876/2017:

Art. 1º Altera os parágrafos 1º e 2º do artigo 9º do Projeto de Lei nº 876/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º (...)

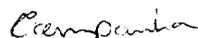
§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a abrir créditos suplementares nos termos da Lei nº 4.320/64 até o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante previsto em lei.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo estão autorizados a realizar transferência, remanejamento e transposição total e parcial das dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2018 até o valor correspondente a 20% (vinte por cento), conforme alicerçado na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 167. (...)”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 5 de Setembro de 2017.


André Prado
VEREADOR


Campanha
VEREADOR


Rafael Aboláfio
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Os autores da referida emenda entendem que o valor de 20% (vinte por cento) do orçamento é suficiente para realizar o remanejamento que for necessário para adequar o orçamento à realidade. O valor proposto na presente Emenda tem em conta, nos seus julgamentos, a crise econômica que enfrentamos em todo País.

Sala das Sessões, em 5 de Setembro de 2017.

André Prado
VEREADOR

Campanha
VEREADOR

Rafael Aboláfio
VEREADOR